



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 977, 19 de maio de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, 01 (um) professor para atuar na Secretaria de Município da Criança do Idoso e da Cidadania.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, 01 (um) Professor para atuar na Secretaria de Município da Criança do Idoso e da Cidadania.

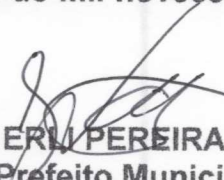
Art. 2º- Referida contratação terá validade até 31 de dezembro de 1998.

Art. 3º- O vencimento a ser pago será o correspondente ao de Professor M1 no valor de R\$ 142,53 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

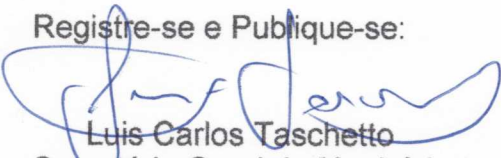
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Complementares, autorizada pela Lei nº 965, de 15 de abril de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (19) dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito (1998).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

19.05.98

